



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

### PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório de Auditoria referente ao Segundo Quadrimestre de 2017, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Diretoria de Administração e Finanças, tome as providências necessárias, visando à abertura de processo administrativo próprio para o desfazimento dos bens inservíveis.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Ouro Preto do Oeste – RO, 22 de setembro de 2017.

**Cláudio Rodrigues Da Silva**  
Presidente do IPSM  
Port.2.724/C.A.F/2017

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 22/09/2017 A 29/09/2017**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port. 110/2013

**Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO**  
**Publicação nº2091**

De 22/09/2017 A 29/09/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dirt. Protoc. Arq. Geral e Publicação  
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO



### PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório de Auditoria referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Diretoria de Administração e Finanças, tome as providências necessárias, visando à abertura de processo administrativo próprio para o desfazimento dos bens inservíveis.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de maio de 2017.

**Cláudio Rodrigues Da Silva**  
Presidente do IPSM  
Port.2.724/C.A.F/2017

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 26/05/2017 A 02/06/2017**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port.11570

**Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO**  
**Publicação nº1207**

**De: 26/05/2017 A: 02/06/2017**

**Maria Teixeira de Oliveira Coelho**  
**Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação**  
**Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013**